PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Lei n° 2272, de 16 de dezembro de 2005

Dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Niterói.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Niterói, criado pela Lei nº 1.435/95, terá caráter deliberativo, normativo, fiscalizador, controlador, consultivo, propositivo, mobilizador e mediador no tocante às matérias educacionais de sua competência.
- Art. 2º O Conselho Municipal de Educação é órgão do Sistema Municipal de Ensino, organizando-se de acordo com esta Lei, de maneira democrática, participativa e com caráter de entidade pública, assegurada sua autonomia em relação ao Poder Executivo Municipal.
- Art. 3º São objetivos do Conselho Municipal de Educação de Niterói estimular e propor a formulação de políticas para a educação municipal, de acordo com os princípios inscritos na Constituição Federal, na Constituição do Estado, na Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na legislação municipal em vigor.
 - Art. 4º Ao Conselho Municipal de Educação compete:
 - I elaborar e alterar o seu Regimento Interno;
- II propor normas para organização e funcionamento do sistema municipal de ensino;
- III propor medidas que julgar necessárias à melhor resolução dos problemas educacionais do Município;
- IV propor medidas e modificações que objetivem a expansão e o aperfeiçoamento do ensino;
- V fiscalizar a aplicação dos recursos a que se refere o art.
 228 da Lei Orgânica do Município de Niterói;
- VI utilizar os dados estatísticos publicados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), bem como outros dados complementares, para análise e avaliação dos planos de aplicação de recursos para o ano subseqüente;
- VII emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa que lhes sejam submetidos pelo Poder Executivo Municipal:
- VIII propor sindicâncias em qualquer dos estabelecimentos de ensino sob sua competência, sempre que julgar conveniente;
- IX manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselhos Municipais de Educação e conselhos afins;
- X elaborar e disponibilizar anualmente relatório de suas atividades, incluindo a sua prestação de contas;
- XI apreciar e aprovar a indicação da sua Secretaria Executiva:
- XII apreciar e aprovar a constituição de câmaras e comissões;
- XIII opinar sobre a Proposta Político-Pedagógica da Rede Municipal de Educação e coordenar a elaboração e a avaliação do Plano Municipal de Educação;
- XIV pronunciar-se sobre programas suplementares de assistência ao educando, sempre que solicitado;
- XV fiscalizar o cumprimento da legislação educacional aplicada no Município;

- XVI apreciar convênios ou contratos de cunho educacional, a serem celebrados pelo Município de Niterói, quando lhe forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal;
- XVII acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos públicos na área da educação repassados às entidades conveniadas, emitindo parecer quando julgar necessário;
- XVIII integrar comissões designadas pelo Chefe do Poder Executivo para estudo de problemas educacionais de qualquer nível e modalidade;
- XIX autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de educação infantil da rede privada, incluídas as instituições confessionais, comunitárias e filantrópicas;
- XX emitir parecer e julgar recursos relativos à regularização da vida escolar dos alunos dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal;
- XXI acompanhar e controlar, através de um membro designado pelo plenário do CME, a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- XXII promover fóruns que tratem da política educacional do Município;
- XXIII acompanhar e avaliar projetos e experiências provenientes de recursos federal, estadual e municipal na área da educação, quando lhes forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal;
- XXIV pronunciar-se sobre demais matérias relativas à educação no Município de Niterói, que lhe forem submetidas pelo Poder Público ou por cidadãos e entidades da sociedade civil.
- Art. 5° O Conselho Municipal de Educação será composto pelo Secretário Municipal de Educação e por outros (14) membros, e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito de Niterói entre pessoas de comprovado saber e experiência em matéria de educação, com mandato de dois anos, observados os seguintes critérios:
- I um (01) representante da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense (UFF);
- II três (03) representantes de Professores, sendo um (01) representante do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação (SEPE); um (01) representante da União dos Professores Públicos no Estado-Sindicato (UPPES); um (01) representante do Sindicato de Professores Particulares de Niterói e São Gonçalo (SINPRO);
- III três (03) representantes do Conselho Escola—Comunidade (CEC), sendo um (01) do segmento de pais da educação infantil, um (01) do segmento de pais do ensino fundamental e um (01) do segmento de alunos da EJA, todos eleitos no Fórum dos CECs;
- IV um (01) representante da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro;
- V um (01) representante do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular (SINEPE/RJ);
- VI quatro (04) membros de livre nomeação do Prefeito, de reconhecido saber na área de educação;
- VII um (01) representante da Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Niterói.
- §1º Considerar-se-á extinto por renúncia tácita o mandato do Conselheiro que faltar, sem que haja solicitado licença ou apresentado justificativa, a mais de quatro (04) sessões

plenárias e/ou reuniões de câmaras e comissões consecutivas ou a mais de oito (08) alternadas.

- §2º A Presidência do Conselho Municipal de Educação será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.
- §3º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação será escolhido por seus membros e terá mandato de um ano, podendo haver uma recondução.
- §4º Os membros do Conselho Municipal de Educação terão mandato de dois (02) anos, podendo haver uma recondução, e serão empossados pelo Prefeito Municipal.
- §5º Os conselheiros terão direito a estada e a transporte, quando em missão de trabalho representando o Conselho.
- §6º A função de conselheiro municipal de educação será considerada, no âmbito municipal, de relevante interesse público, tendo seu exercício prioridade sobre quaisquer outras funções, sempre que o conselheiro for servidor público municipal.
- Art. 6º O Conselho Municipal de Educação, como órgão de deliberação coletiva, terá suas atribuições e condições de funcionamento detalhadas em seu Regimento Interno.
- Art. 7º As decisões do Conselho Municipal de Educação deverão ser cumpridas pelas unidades municipais de educação, pelas entidades públicas que integram o Sistema Municipal de Ensino e pelas unidades de educação da rede particular, quando sob sua competência, incluindo as instituições confessionais, comunitárias e filantrópicas de educação infantil, sob pena de responsabilidade de seus dirigentes.
- Art. 8° É prerrogativa do Conselho Municipal de Educação elaborar a sua proposta orçamentária e encaminhá-la à autoridade competente.
- Art. 9° O Conselho Municipal de Educação terá em sua estrutura uma Secretaria Executiva, uma Assessoria Técnica e pessoal de apoio, subordinados ao Presidente.
- Art. 10 O Secretário Municipal de Educação deverá colocar à disposição do Conselho Municipal de Educação os servidores necessários ao bom funcionamento da Secretaria Executiva, da Assessoria Técnica e da área de apoio administrativo.
- Art. 11 Ficam revogadas a Lei nº 1.435, de 18 de outubro de 1995, e demais disposições em contrário.
- Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 16 de dezembro de 2005.

Godofredo

Pinto - Prefeito

Lei n° 2273, de 16 de dezembro de 2005

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Volta a denominar-se Rua da Graça, a antiga Rua Nicolau Mary Junior (Rua 145) do Loteamento Bairro Piratininga, tendo em vista a denominação dada pela Lei Municipal n° 09, de 06.10.1975, nos termos da Lei n° 1396, de 21.06.1995, que tornou imutáveis os nomes de ruas de Niterói que perduraram durante os últimos 20 (vinte) anos, conforme registro oficial subseqüente de 1975 até o recente ano de 2003, constante nas inscrições das emissões anuais do IPTU.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 5401/88.

Prefeitura Municipal de Niterói, 16 de dezembro de 2005 Godofredo Pinto – Prefeito

(Proj. n° 96/2005 – Autor Ver: Alberto Iecin – Betinho).

Lei n° 2274, de 16 de dezembro de 2005

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Passa a denominar-se Rua Porto Rico a antiga Rua 25, no Loteamento Soter – Serra Grande – Itaipu.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 16 de dezembro de 2005 Godofredo Pinto –Prefeito

(Proj. n° 243/2005 – Autor Ver: Vitor Júnior).

Lei n° 2275, de 16 de dezembro de 2005

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Volta a denominar-se Avenida Almirante Tamandaré no trecho da antiga Avenida Um, alterada pelo Decreto n° 5466, de 14.10.1988, para rua Professor Lealdino Alcântara, nos termos da Lei n°1396, de 21.06.1995, que tornou imutáveis os nomes de rua de Niterói que perduraram durante os últimos 20 (vinte) anos, cuja continuidade de vigência foi reconhecida e homologada pelo Poder Executivo através da recente Lei n° 2160/04, publicada no Diário Oficial Municipal, O Fluminense de 16.07.2004.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 5466, de 14.11.1998.

Prefeitura Municipal de Niterói, 16 de dezembro de 2005 Godofredo Pinto - Prefeito

(Proj. n° 140/2005 – Autor Ver: Alberto lecin – Betinho).

Lei n° 2276, de 16 de dezembro de 2005

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Passa a denominar-se Rua Cuba a antiga Rua 24, do Loteamento Soter – Serra Grande – Itaipu.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 16 de dezembro de 2005 Godofredo Pinto – Prefeito

(Proj. n° 245/2005 – Autor Ver: Vitor Júnior).

Lei n° 2277, de 16 de dezembro de 2005

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Passa a denominar-se Rua República Dominicana, a antiga Rua 23, no Loteamento Soter – Serra Grande – Itaipu.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 16 de dezembro de 2005 Godofredo Pinto – Prefeito

(Proj. n° 244/2005 – Autor Ver: Vitor Júnior).

Lei n° 2278, de 16 de dezembro de 2005

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Obriga os proprietários de bares, restaurantes, casas noturnas e similares do Município de Niterói, a afixarem cartaz contendo informações sobre os limites legais do consumo de bebidas alcoólicas para os condutores de veículos automotores.

Art. 1° - Ficam obrigados os proprietários de bares, restaurantes, casas noturnas e similares do Município de Niterói, a afixarem, em seus estabelecimentos, em local visível aos consumidores e público freqüentador, cartaz contendo a seguinte informação:

Lembramos que a concentração de seis decigramas de álcool por litro de sangue comprova que o condutor se acha impedido de dirigir veículo automotor, de acordo com a Lei 9503/97, artigo 276 do Código de Trânsito Brasileiro. Esta dosagem equivale a um copo e meio de bebida fermentada ou uma dose de bebida destilada.

Parágrafo único – O cartaz que trata o **caput** deste artigo terá as dimensões mínimas de cinqüenta centímetros de comprimento por quarenta centímetros de largura.

Art. 2° - Os proprietários de bares, restaurantes, casas noturnas e similares do Município de Niterói, que descumprirem o contido nesta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, na primeira incidência;

II - 2 (duas) multas sucessivas e crescentes, nas segunda e terceiras incidências;

III – interdição do estabelecimento pelo não cumprimento desta Lei, na quarta incidência.

Parágrafo único – VETADO.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 16 de dezembro de 2005 Godofredo Pinto – Prefeito

(Proj. n° 30/05 – Autor Ver: Fernando de Oliveira Rodrigues).

DECRETO Nº 9725/2005

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei 2200/04, publicada em 30 de dezembro de 2004,

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 2.301.644,52 (dois milhões, trezentos e um mil , seiscentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.
- Art. 2° O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso I e III, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n°. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias e provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do anexo.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 16 de dezembro de 2005.

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz - Respondendo pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo ao Decreto n.º 9725/2005

	CÓDICO VALORES EM RE	
CÓDIGO	VALORES EM R\$	

DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
1082.092720003.2042	3390.03	100	1.653.714,49	
1600.041220001.2067	3390.30	102	30.000,00	
2400.282710037.2137	3190.13	100	595.200,03	
2542.105720038.2156	4490.52	202	22.000,00	
2600.041220001.2160	3190.11	100	730,00	
1600.041220001.2067	4490.52	102		23.800,00
2043.123610030.2104	3390.30	209		369.329,39
2043.123610030.2104	3390.36	209		6.915,50
2043.123610030.2104	3390.39	209		8.078,78
2043.123610030.2104	4490.52	209		332.474,44
4141.133920026.2211	4490.52	209		22.000,00
Recursos provenientes				
de exercícios				1.539.046,41
anteriores				
		TOTAL	2.301.644,52	2.301.644,52

CORRIGENDA

No Decreto nº 9722/05, publicado em 15/12/05. COMPENSAÇÃO

EXCLUIR

PT 1300.042440001.2058 CD 3390.30 FT 100 R\$ 9.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Abono refeição - Indeferido

20/5819/2005 - Antonio Jorge Guimarães Alves

Auxílio transporte - Deferido

20/5721/2005 - Rosana da Costa Lima

20/5861/2005 – João Álvaro de Souza Almeida

20/5851/2005 - Antonio Gomes da Silva

Auxílio doença –Indeferido

20/5561/2005 – José Carlos Conceição

Pag. 13°salário proporcional – Deferido

20/4933/2005 - Arilson Mauro Calheiro

20/5483/2005 - Marcelo Andrade Gonçalves

20/2366/2005 – Denilson Rodrigues Moreno

20/4668/2005 – Alexandre Herculano Ferreira Freitas

Pagamento dias trabalhados - Deferido

20/2757/2004 - Marco Antonio da Costa Cordeiro

Licença especial em dobro – Deferido

20/5553/2005 - Cláudio Emanuel Silva de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despachos do Secretário

30/61036/05 - A.I. 67092; 30/60968/05 - A.I. 67091 - Marítima Petróleo e Engenharia.

30/61831/04 – A.I. 64910 – Rádio Serra Serviços Médicos Ltda – Homologado a decisão da JRF, no sentido de cancelar os Autos de Infração com nova ação fiscal.

Subsecretaria Tributária Despacho do Subsecretário

30/23715/05 – Herranz Engenharia Ltda – Deferido prazo para recurso por 30 dias.

Núcleo de Apoio Administrativo

30/23791/05 — Intimação 1433 — Publicidade Sarmiento Rio de Janeiro S/A; 30/23818/05 — A.I. 953 - Saint Germain Distribuidora de Veículos Ltda — ARs devolvidos pelo Correio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO

Departamento de Fiscalização de Obras

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados,recusaram-se receber ou assinar as intimações: Maria Helena P. Bernardo – Rua Privativa n° 01, apto. 01 São Francisco – Int. 37869/05; Park Time – Rua Tapuias It.A São Francisco – Int.37870/05; Proprietário – Rua 142 n° 340 – Int. 38803/05; Proprietário – Rua 77, It. 12, qd. 100, Jardim Fazendinha, Engenho do Mato – Int. 37418/05; Augusto Goldschidt – Rua Elis Regina It. 03,qd. 70 – São Francisco – Int. 38663/05; Cesário Francisco da C. Nunes – Rua 03, apto. 68, Ubá Piratininga – A.I. 21127/05.

Despacho do Diretor

Proc.80/4792/2005 – Recurso – Antonio Baptista Correia Moreira – Av. Almirante Tamadaré n° 2461, Piratininga – Face parecer do fiscal, acolho o cancelamento do auto.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ato do Presidente

Homologação do Convite nº 048/2005

Aprovo a proposta da Comissão Permanente de Licitação e adjudico o Convite nº 048/2005, com objeto de Manutenção de todos os pisos em madeira do prédio da Sede da FME, homologando a favor da: Real Refor Engenharia Ltda, autorizando à despesa e emissão de empenho no valor R\$ 58.750,00 (cinqüenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais), à conta do P.T. 2043.12.361.0030.2104, CD 339039.00, Fonte 209.

Homologação do Convite nº 047/2005

Aprovo a proposta da Comissão Permanente de Licitação e adjudico o Convite nº 047/2005, com objeto aquisição de bombas centrífugas de sucção e elevação em atendimento as necessidades das unidades escolares, sede da FME e anexos, homologando a favor da empresa: JL Piscinas Com. E Serviços Ltda, autorizando à despesa e emissão de empenho no valor R\$ 13.259,50 (treze mil duzentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos), à conta do P.T. 2043.12.361.0030.2104, CD 449052.00, Fonte 209 .

CORRIGENDA: Na publicação da Homologação da Tomada de Preço 013/2005 onde se lê: Theusma Com. e Serv. Ltda-Me no valor total de R\$ 51.364,22 (cinqüenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) leia-se: Theusma Com. e Serv. Ltda-Me no valor total de R\$ 14.903, 39 (quatorze mil novecentos e três reais e trinta e nove centavos)

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Extrato de Aditivo Contratual

Termo Aditivo nº 01/05 ao Contrato nº 15/05

Contratada: Benson Engenharia Ltda., Objeto: Prorrogação do prazo de vigência atual; Prazo: 02 (dois) meses Proc. nº 7744/05.

EMUSA, 15 de dezembro de 2005.

José Carlos da Rocha Luiz- Diretor Administrativo

NITERÓI TERMINAIS RODOVIÁRIOS - NITER Extrato da Autorização nº 17/2005

Instrumento: Termo Aditivo nº 17/2005 ao Contrato nº 12/2001; Partes: Niterói Terminais Rodoviários – NITER e Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do

Estado do Rio de Janeiro – SESI/RJ; Objeto: Realização de atendimento médico-ambulatorial e odontológico, nos centros de atividades e através de unidades móveis, serviços de educação na empresa e serviços de lazer (SESI – Clube Categoria Empresa), a serem fornecidos pelo SESI a NITER;

Valor mensal: será de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), sendo R\$ 600,00 (seiscentos reais) para este exercício e o restante a ser empenhado no próximo exercício; Fundamentação: art. 65,inciso II, letra D, §\$ 1° e 2° da Lei 8666/93 e suas alterações, conforme Lei 8883/94 e Lei 9468/98; Data de assinatura: 27 de setembro de 2005

Extrato da Autorização nº 57/2005

Instrumento: Autorização n° 57/2005, conforme Resolução de Diretoria n° 004/2005; Partes: Niterói Terminais Rodoviários – NITER e Consórcio Rossi Ltda; Objeto: Utilização, a título precaríssimo, do espaço n° 07 localizado na gare do Terminal Rodoviário Pres. João Goulart, para a colocação de um stand com a finalidade de comercialização de cotas de Consórcio de Imóveis, Automóveis e Motocicletas; Prazo: 90 (noventa) dias, a contar de 18 de novembro de 2005; Valor: R\$ 3.000,00 (três mil e reais); Data de assinatura: 25 de novembro de 2005.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO Nº 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603 e 604/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603 e 604/2005 aos Contratos n.º 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339 e 340/2005; Partes: Município de Niterói e Edson Chrisóstomo da Silva, Eduardo Loredo de Sá, Enedina Machado Mesquita, Evelen Gouvêa Pereira, Fabiano Ferreira Magalães, Fábio Carvalho Teixeira, Fábio Novais Ferreira, Fabrício Machado Souza Silva, Felipe Gonçalves de Souza, Carlos Alberto Gallo de Freitas Neto, Gabriel Sobral Caldas, Gustavo Augusto Antonio, Gustavo Cordeiro Felix, Handré Vinícius F. Macedo e Humberto Salustiano Galdino; Objeto: Prorrogação de prazo de contratos de prestação de serviços profissionais de natureza temporária; Prazo: Vigência até 31 de dezembro de 2005 a contar de 04 de novembro de 2005; Valor Estimativo: R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) para cada contratado; Verba: P.T. n.º 1400.271220001.2060; C.D. n.º 3390.04, fonte 100; Nota de Empenho n.º 05/1858 datada de 04/11/2005; Fundamento: Cláusula terceira, Parágrafo segundo do contrato original e de acordo com o disposto no art. 2º da Lei n.º 1.506/92, regendo-se pelo inciso III, do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Niterói, inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 956/91, despachos contidos no processo n.º 230/0247/2005; Data Da Assinatura: 04 de novembro de

EXTRATO N° 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618 e 619/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618 e 619/2005 aos Contratos n.º 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354 e 355/2005; **Partes:** Município de Niterói e Isabela Hucs Terra, Itamar da Conceição

Magalhães, João Bruno Soares de Magalhães, Jorge Luiz da Silva Fernandes, Jorge Luiz Tavares Vianna, José Carlos da Silva Barbosa, Joubert da Silva, Karine Dias Cândido, Keller Barboza dos Santos, Leandro Augusto F. de º Vinagre, Lucas Gregório Jasbick, Luciano Nery da Silva, Lúcio Mauro Portugal Gomes e Luigi Barreto Francavilla; Objeto: Prorrogação de prazo de contratos de prestação de serviços profissionais de natureza temporária; Prazo: Vigência até 31 de dezembro de 2005 a contar de 04 de novembro de 2005; Valor Estimativo: R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois para cada contratado; Verba: 1400.271220001.2060; C.D. n.º 3390.04, fonte 100; Nota de Empenho n.º 05/1858 datada de 04/11/2005; Fundamento: Cláusula terceira, Parágrafo segundo do contrato original e de acordo com o disposto no art. 2º da Lei n.º 1.506/92, regendo-se pelo inciso III, do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Niterói, inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 956/91, despachos contidos no processo n.º 230/0247/2005; Data Da Assinatura: 04 de novembro de 2005.

EXTRATO N° 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633 e 634/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633 e 634/2005 aos Contratos n.º 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369 e 370/2005; Partes: Município de Niterói e Luiz Carlos Pereira da Silva, Luiz Fernando Oliveira da Silva, Luiz Henrique Bento, Marcelle Moderno Cerqueira, Marcelo Bacchia, Marcelo Carvalho Teixeira, Marcelo Diniz Lorenzi, Marcelo Emílio Ribeiro, Marcia Herdy Garcia, Márcia Slama Peres, Marco Antônio Cordeiro de Mendonça, Marco Antônio Nogueira Júnior, Marcos Fábio Silva de Araújo, Maria Mikaela Prado Pitta e Mário Luiz Darze Bazhuni; Objeto: Prorrogação de prazo de contratos de prestação de serviços profissionais de natureza temporária; Prazo: Vigência até 31 de dezembro de 2005 a contar de 04 de novembro de 2005; Valor Estimativo: R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) para cada contratado; Verba: P.T. n.º 1400.271220001.2060; C.D. n.º 3390.04, fonte 100; Nota de Empenho n.º 05/1858 datada de 04/11/2005; Fundamento: Cláusula terceira, Parágrafo segundo do contrato original e de acordo com o disposto no art. 2º da Lei n.º 1.506/92, regendo-se pelo inciso III, do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Niterói, inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 956/91, despachos contidos no processo n.º 230/0247/2005; Data Da Assinatura: 04 de novembro de

EXTRATOS N°s 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653 e 654/2005

Instrumento: Primeiros Termos Aditivos n.ºs 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653 e 654/2005 aos Contratos n.ºs 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390/2005; Partes: Município de Niterói e Maurício Serour, Dayana Pinto Marinho, Mauro Pereira Estelita Jr., Michelly dos Santos Farias, Miriam Dias Cândido, Moacyr Soares Bessa, Mônica Castro, Nilson Beckman Soares, Orlando Pereira Torres, Paulo Fernando de Vasconcellos Silva, Paulo Henrique Menezes da Silva, Paulo Henrique Vitor Abreu, Rafael Cordeiro Felix, Rafael G.

Mendonça, Ricardo Heffer Matheus, Robson Picado Rodrigues, Rodrigo Alves Lima, Rogério Gomes de Souza, Ronaldo Farias de Souza e Ruterley Corrêa Ventura; Objeto: Prorrogação de prazo de contratos de prestação de serviços profissionais de natureza temporária; Prazo: Vigência até 31 de dezembro de 2005 a contar de 04 de novembro de 2005; Valor Estimativo: R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) para cada contratado; Verba: P.T. n.º 1400.271220001.2060; C.D. n.º 3390.04, fonte 100; Nota de Empenho n.º 05/1858 datada de 04/11/2005; Fundamento: Cláusula terceira, Parágrafo segundo do contrato original e de acordo com o disposto no art. 2º da Lei n.º 1.506/92, regendo-se pelo inciso III, do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Niterói, inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 956/91, despachos contidos no processo n.º 230/247/2005; Data da Assinatura: 04 de novembro de 2005.

EXTRATOS N°s 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665/2005

Instrumento: Primeiros Termos Aditivos n.ºs 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665/2005 aos Contratos n.°s 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401/2005; Partes: Município de Niterói e Sérgio Alves dos Santos, Silvane Gomes da Silva, Suzete Rita R. N. Massuda, Thiago de Oliveira Lasmar Duarte, Uanderson da Costa Rosa, Vilson Eugênio Rodrigues, Diego Soares de Carvalho, Wagner Teste da Silva, William de Oliveira Barros, Carlos Alberto Moreira Simão e Carlos Henrique P. do Nascimento; Objeto: Prorrogação de prazo de contratos de prestação de serviços profissionais de natureza temporária; Prazo: Vigência até 31 de dezembro de 2005 a contar de 04 de novembro de 2005; Valor Estimativo: R\$ (setecentos e noventa e dois reais) para cada contratado; Verba: P.T. n.º 1400.271220001.2060; C.D. n.º 3390.04, fonte 100; Nota de Empenho n.º 05/1858 datada de 04/11/2005; **Fundamento**: Cláusula terceira, Parágrafo segundo do contrato original e de acordo com o disposto no art. 2º da Lei n.º 1.506/92, regendo-se pelo inciso III, do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Niterói, inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 956/91, despachos contidos no processo n.º 230/247/2005; Data da Assinatura: 04 de novembro de 2005.

EXTRATOS N°s 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691 e 692/2005

Instrumento: Primeiros Termos Aditivos n.ºs 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691 e 692/2005 aos Contratos n.ºs 402, 403, 404, 405, 408, 409, 410, 411, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431/2005; Partes: Município de Niterói e Catharina e Silva M. de Barros, Cintia Rodrigues Corrêa, Cláudia Folly de Faria, Cléa Martins Braga, Ernani de Araújo Gabriel, Fabiana Pereira dos Santos, Fábio Santiago Castilho, Francisco Marcelo Ferreira, Gabriel Hernandez H. Ávila, Gustavo Silveira Feijó, Hélio Martins, Isabela Dias Pinheiro, Jaílson Alexandre Neves, João Cavalcanti Caldas, Leandro Corrêa Borba, Luciana Pereira de Moraes, Ronaldo Barbosa Martins, Marcelo Machado Arruda, Márcia Denise R. Daltro, Mônica da Silva

Machado, Patrick Lino da Silva, Ricardo Batista da Silva Jr., Sebastião Ribeiro de O. Jr., Silvio Ricardo Dias. B. Cunha, Valdir Valdomiro da Mota, Verônica Ramos Ferreira e Wanildo B. de Moura Neto; Objeto: Prorrogação de prazo de contratos de prestação de serviços profissionais de natureza temporária; Prazo: Vigência até 31 de dezembro de 2005 a contar de 04 de novembro de 2005; Valor Estimativo: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para cada contratado; Verba: P.T. n.º 1400.271220001.2060; C.D. n.º 3390.04, fonte 100; Nota de Empenho n.º 05/1858 datada de 04/11/2005; Fundamento: Cláusula terceira, Parágrafo segundo do contrato original e de acordo com o disposto no art. 2º da Lei n.º 1.506/92, regendo-se pelo inciso III, do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Niterói, inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 956/91, despachos contidos no processo n.º 230/247/2005; Data da Assinatura: 04 de novembro de 2005.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela publicação do jornal O Fluminense.